



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3067/1/2017

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, situada na Praça 13 de Março, 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, CEP 18.225-000, comunica aos interessados e torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 – PROCESSO N.º 3067/1/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para Aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) para a Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo e Diretoria de Educação e Cultura do Município de Sarapuí, regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 1.363/2010, Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços nº 1581/2013 e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia **28/09/2017**, com início da sessão às **09:00h**, na sede da Prefeitura Municipal de Sarapuí, situada na Praça 13 de Março, 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, CEP 18.225-000.

Os Envelopes de “Proposta e Habilitação”, deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo do Paço Municipal das 08:00h as 09:00h, a abertura dos envelopes se dará a partir das 09:00h do mesmo dia.

Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário padrão de proposta

Anexo III – Modelo de procuração para credenciamento

Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo VII - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX - Minuta do Termo de Ciência e de Notificação



I – OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) para a Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo e Diretoria de Educação e Cultura, a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura Municipal de Sarapuí, conforme especificações constantes do Anexo I.

1.1.2 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.1.3 A quantidade solicitada dos produtos poderá ser pequena, vez que obedecerá às necessidades da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo e da Diretoria de Educação e Cultura.

1.2 A(s) licitante(s) vencedora(s), detentora(s) da ata, compromete(m)-se a **entregar o produtos conforme exigido no anexo I, após o envio do Pedido de Compras**, obedecidas as datas, locais de entrega e horários estabelecidos previamente pela Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo e da Diretoria de Educação e Cultura..

II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2 Será vedada a participação:

2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.3 De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

2.2.4 De empresas que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5 De empresas (matriz ou filial) que estejam em débito com a Fazenda Municipal de Sarapui;

2.2.6 Estrangeiras que não funcionem no país.

III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 A Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2 A licitante vencedora deverá assinar a Ata dentro de no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Por ocasião da fase de credenciamento das empresas licitantes deverão ser apresentados o que segue:

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. A procuração conforme modelo do referido anexo poderá ser substituída por procuração pública, desde que conste no mínimo os mesmos poderes. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade competente do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

4.2. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

4.4. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

4.5. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

4.6. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123/06 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO V**.

4.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.2.1. **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e inexistência de fato impeditivos à participação**, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo IV).

4.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3.1. **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo V).

V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” (Nº 01) E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Nº 02)



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

5.1 Deverão ser apresentados na sessão às **09h00min do dia 28/09/2017**, os envelopes lacrados, respectivamente “PROPOSTA” (envelope nº 01) e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (envelope nº 02), e fora dos envelopes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, quando for o caso, também a Declaração de ME ou EPP; contendo os envelopes, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

5.2 Os documentos constantes nos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta apresentada em uma única via, datada e assinada de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) pelo representante legal ou pelo Procurador.

VI – CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada, preferencialmente, na forma do Anexo II deste Edital, contendo:

6.1.1 Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email) para contato, estes dois últimos, se houver, além da data e assinatura de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) pelo representante legal da licitante ou procurador;



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

6.1.2 Descrição detalhada do objeto deste Pregão, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital. A descrição deve ser precisa, sem rasura, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo ser mencionada, inclusive, a marca do produto cotado, se for o caso;

6.1.3 Preço unitário e total do item, e preço total e líquido da proposta, em moeda corrente nacional;

6.1.3.1 O preço em algarismo deverá ser expresso com até duas casas decimais após a vírgula (0,00).

6.1.3.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, gastos com frete, transporte, pedágio e/ou demais encargos).

6.1.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;

6.1.5 Condições de pagamento;

6.1.6 Prazo de entrega dos produtos;

6.1.7 Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora do certame;

6.1.8 Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital de licitação;

6.1.9 Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

6.2 A simples participação neste certame implica:



6.2.1 Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço de sua proposta final;

6.2.2 Que o prazo de entrega deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de envio do Pedido de Compras;

6.2.3 Que a quantidade solicitada pelo setor competente poderá ser pequena, vez que obedecerá às necessidades da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo e da Diretoria de Educação e Cultura.

6.2.4 Que a vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação;

6.2.5 Que o objeto fornecido pela empresa atende à todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

6.3 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

VII – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O envelope nº 02 – **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** deverão conter obrigatoriamente os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, em apenas 01 (uma) via.

7.1.1 Exclui-se da obrigatoriedade de apresentar o original, os documentos dispostos em sítios oficiais.

7.1.2 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

7.1.3 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

7.1.4 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.1.5 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues da habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.1.6 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.1.6 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.1.7 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2 Documentos relativos à habilitação jurídica, que deverão estar de acordo com o artigo 28 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

7.2.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

7.2.2 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

7.2.3 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO** ou **AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3.1 Todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Caso os mesmos já tenham sido apresentados para credenciamento neste Pregão, não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”.

7.3 Documentos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

7.3.1 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;

7.3.2 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL (INSCRIÇÃO ESTADUAL), *SE HOUVER*, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;

7.3.3 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL (INSCRIÇÃO MUNICIPAL), relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital, *SOMENTE SE NÃO HOUVER* a Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual);

7.3.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, COM A FAZENDA MUNICIPAL (TRIBUTOS MOBILIÁRIO), em validade, relativa à sede da licitante;



7.3.5 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ICMS – IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS, para a licitante sujeita a estes tributos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante, com data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos Envelopes, caso não conste outro prazo da própria certidão **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.3.6 CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.3.7 PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, que deverá estar de acordo com o artigo 2º, da Lei Federal N.º 9.012, de 30/03/95.

7.3.8 PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943; **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4 Documento relativo à qualificação econômico-financeira, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

7.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, quando se tratar de pessoa física, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do envelope com a proposta, se outro prazo não constar do documento, de acordo com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.



7.5 - DOCUMENTO COMPLEMENTAR:

7.5.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo VII

7.5.2 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistente fato impeditivo para licitar, conforme modelo Anexo VI.

7.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7 A falta de algum dos documentos supracitados decairá na **INABILITAÇÃO** da licitante, salvo se a empresa se enquadrar na Lei Complementar 123/06.

VIII – ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”, conservando intactos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e sob guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

8.2 O Pregoeiro examinará as propostas, sempre levando em conta às exigências fixadas no item IV e V, além de examinar o objeto ofertado em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

8.3 Definidas as propostas que atendam as exigências, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender quaisquer das exigências preconizadas, apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, ofereça vantagem não prevista neste Edital, que apresente preço(s) manifestamente inexequível(is) ou apresente preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.



8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

8.5.1 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 8.5, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 8.5.2.

8.5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 8.5, **ou**

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

8.5.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 8.5.2 – alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta.

8.5.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, ou pedir repetição do Pregão, ou ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



IX – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

9.1 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a decrescente de credenciamento.

9.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.3 Quando convocados pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

9.4 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

9.5 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

9.6 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, consoante estabelecido neste Edital.

9.7 O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

9.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

9.9 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

9.10 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

9.10.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

9.12 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

9.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

9.15 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.16 A restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte não é um fator impeditivo para a declaração de vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

9.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 9.16, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XVII do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, Para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.18 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

9.19 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

9.20 Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

X – DOS RECURSOS



10.1 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

10.2 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

10.3 Após o decurso do prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame às proponentes vencedoras.

10.5 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

11.1 Quando a vencedora do certame DECLARAR NA SESSÃO se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar 123/06, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de contratação com esta Prefeitura, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006; no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do término da sessão.

11.1.1 A participação nas condições previstas no item 11.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

11.2 A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

11.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da homologação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às sanções cabíveis e previstas em Lei. A Ata de Registro de Preços ficará disponível para assinatura no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Sarapuí.

11.4 Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do item 10.4.

11.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.6 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.7 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

11.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.7.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

11.7.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.7.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

11.7.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.8 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.9 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições do ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

11.10 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão do Pedido de Compras.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A empresa vencedora se obriga a:

12.1.1 Fornecer os produtos objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

12.1.2 Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as requisições de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Sarapuí;

12.1.3 Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Sarapuí conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Sarapuí ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

12.1.4 Responsabilizar-se pelos produtos ofertados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

12.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Sarapuí;

12.1.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

12.1.7 Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 A Prefeitura Municipal de Sarapuí obriga-se a:

13.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

13.1.2 Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

13.1.3 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos

XIV. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Sarapuí nas seguintes dotações:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.10	Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.0010.0009	Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.30	Material de Consumo
FICHA 167	Recurso Municipal (fonte de receita 1)
R\$ 57.718,87	



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.06	Diretoria de Educação e Cultura
15.451.0010.0009	Diretoria de Educação e Cultura
3.3.90.30	Material de Consumo
FICHA 28	Recurso Municipal (fonte de receita 1)
R\$ 9.345,88	

XV– RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Administração juntamente com relatórios comprovando a entrega dos produtos.

15.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

15.4 As entregas dos produtos deverão ser feitas conforme necessidade e prévia solicitação da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo e da Diretoria de Educação e Cultura. A(s) licitante(s) vencedora(s) detentora(s) da ata comprometer-se-á (ão) a **entregar os produtos, conforme prazos exigidos no anexo I, após o envio do Pedido de Compras.**

15.5 Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que deverá fazer reposição de acordo com o estabelecido pela Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo e da Diretoria de Educação e Cultura.

15.6 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



XVI - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Prefeitura designará a Diretoria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para representá-la na qualidade de fiscalizador da Ata. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

16.2. A licitante vencedora é obrigada, mediante solicitação do Departamento de Compras desta Prefeitura, a substituir imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições deste edital.

XIX – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

17.1 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;

17.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

17.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

17.3.1 Apresentar documentação falsa;

17.3.2 Não cumprir com as entregas do objeto contratado;

17.3.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

17.3.5 Fizer declaração falsa;

17.3.6 Cometer fraude fiscal;



17.3.7 Se recusar a assinar a Ata de Registro.

17.4- As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

XVIII – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

18.1 Os produtos licitados deverão ser entregues nos prazos fixados no anexo I deste edital, após a data da solicitação, de segunda à sexta-feira, na Garagem Municipal os pedidos da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo e na Cozinha Piloto os pedidos da Diretoria de Educação e Cultura, acompanhados do respectivo Documento Fiscal.

XIX – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

19.1 O Edital completo está disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Sarapuí www.sarapui.sp.gov.br e poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça 13 de Março, 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, CEP 18.225-000, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 17:00 horas, até a data e horário aprezados para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

19.2 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Paço Municipal, e seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação.

XX – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

20.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

20.2 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou



reivindicações por parte dos licitantes. Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.

21.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.

21.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização. Poderá também, alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

21.4 O resultado deste certame, após decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

21.5 Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, situada na Praça 13 de Março, 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, CEP 18.225-000, e-mail licitações@sarapui.sp.gov.br, telefone (15) 32761177 ou fax (15) 3276.1178, das oito horas às dezessete horas, nos dias úteis.

21.6 Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais de direito.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

21.7 Fica eleito no foro da Comarca de Itapetininga, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Sarapui, 06 de Setembro de 2017.

Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL 17/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quan	Unid.	Descrição	Valor Unitário*	Valor Total*
01	200	PARES	Calçado de Segurança Botina de segurança em couro curtido, com bico de aço. Cabedal em couro curtido ao cromo estampa relax, forração em não tecido, cano com forro em poliéster cinza dublado com manta, dorso com espuma em pu, fechamento com elásticos nas laterais. Palmilha de montagem sintética não tecido antimicrobios. Solado em duas camadas de poliuretano (pu) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada resistente a objetos cortantes, perfurantes e abrasão, com sistema shock absorvedor para melhor mobilidade ao caminhar. (Primeira Linha)		
02	100	PARES	Calçado de Segurança – s/ bico Botina de segurança em couro curtido, com bico de aço. Cabedal em couro curtido ao cromo estampa relax, forração em não tecido, cano com forro em poliéster cinza dublado com manta, dorso com espuma em pu, fechamento com elásticos nas laterais. Palmilha de montagem sintética não tecido antimicrobios. Solado em duas camadas de poliuretano (pu) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada resistente a objetos cortantes, perfurantes e abrasão, com sistema shock absorvedor para melhor mobilidade ao caminhar.		
03	100	PARES	Calçado de PVC. Bota de segurança confeccionada em p.v.c, cor preta/branca, solado antiderrapante na cor creme ou branco, acabamento interno com meia (forro) de poliéster na cor branca e cano longo (32cm) ou curto (25cm).		
04	20	PARES	Protetor Auditivo: Equipamento de proteção individual tipo concha 24DB, produzido com 2 abafadores plásticos injetados na cor laranja e montado simetricamente sobre hastes plásticas em forma		



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			de arco com ajuste de altura para melhor fixação, vedação e pressão sonora lateral. Constituído com selo preto almofadado e internamente com uma espuma amarela desenvolvida com tecnologia ruitec.		
05	200	UN	Respirador PFF2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPO RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR SEMIFACIAL FILTRANTE PFF2 PARA PARTÍCULAS COM VALVULA DE EXALAÇÃO. FORMATO DE CONCHA DOBRÁVEL E POSSUI SOLDA ULTRASÔNICA EM TODO SEU PERÍMETRO. CONSTITUÍDO DE CAMADAS DE TNT PES (NÃO-TECIDO A BASE DE POLIÉSTER) NA PARTE EXTERNA E DE TNT PP (NÃO-TECIDO A BASE DE POLIPROPILENO) NA PARTE INTERNA DA MÁSCARA. O ELEMENTO FILTRANTE É COMPOSTO POR MICROFIBRAS DE POLIPROPILENO, TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E FICA LOCALIZADA ENTRE OS DOIS NÃO TECIDOS. FIXAÇÃO DOS TIRANTES ELÁSTICOS É FEITA ATRAVÉS DE COSTURA OU GARRA PLÁSTICA (TIRANTE REGULÁVEL). NA PARTE SUPERIOR DA PEÇA É FIXADA UMA PRESILHA NASAL PARA AJUSTE DE SELAGEM NO ROSTO. FPA (FATOR DE PROTEÇÃO ATRIBUÍDO) DESTA MÁSCARA É 10. USO: AMBIENTES CUJO CONTAMINANTE NÃO EXCEDA 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA, PROTEGENDO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS PROVENIENTE DA ATIVIDADE ESTABELECIDADA.		
06	100	UN	Respirador PFF1 c/ Valvula UTILIZAÇÕES: PARA A PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS EM GERAL E NÉVOAS E ODORES DE VAPORES ORGÂNICOS ATÉ 50PPM (FBC-1), FIBRA DE VIDRO, PINTURAS, SPRAY, ENVERNIZAMENTO E OUTROS, ATÉ 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA. ADVERTÊNCIAS: OS RESPIRADORES DA CLASSE PFF (PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE) DEVEM SER UTILIZADOS EM LUGARES VENTILADOS (MÍNIMO DE 18% DE OXIGÊNIO AO NÍVEL DO MAR). OS RESPIRADORES DEVEM SER UTILIZADOS MEDIANTE O NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DOS CONTAMINANTES, AOS QUAIS O TRABALHADOR SE ENCONTRA EXPOSTO. NÃO USE NA PRESENÇA DE GASES OU SUBSTÂNCIAS DESCONHECIDAS.		
07	200	UN	Luvas Nitrilica - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, INTERIOR LISO, PUNHO LONGO COM ACABAMENTO RETO, FORMATO ANATÔMICO. CARACTERÍSTICAS: - FORMATO		



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			ANATÔMICO, PROPORCIONANDO CONFORTO; - PUNHO LONGO, GARANTINDO TOTAL PROTEÇÃO EM ATIVIDADES DE IMERSÃO; - PALMA ANTI-DERRAPANTE, GARANTINDO MAIOR ADERÊNCIA NO MANUSEIO DE SECOS OU ÚMIDOS; - CLORINADA, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA QUÍMICA EXTRA. - EXCELENTE RESISTÊNCIA À ABRASÃO; - RESISTÊNCIA SEGURA CONTRA SOLVENTES. - LIVRE DE PROTEÍNAS SOLÚVEIS - PERFORMANCE SEMELHANTE À DAS LUVAS DE PVC NO MANUSEIO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO.		
08	200	UN	Óculos de Segurança – Modelo SS5 Transparente e escuro ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR EM POLICARBONATO, LENTES COM TRATAMENTO ANTI EMBASSANTE INCOLOR, HASTE TIPO ESPÁTULA FLEXÍVEL FIXADA ALENTE COM AJUSTE DE COMPRIMENTO E DESENHO MODERNO, ANATÔMICO E ERGONÔMICO. CONFECCIONADOS DE ACORDO COM A NORMA ANSI Z 87.1. USO: PROTEÇÃO DOS OLHOS DOS USUÁRIOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES. APLICAÇÃO: QUALQUER ATIVIDADE QUE POSSUA RISCOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES.		
09	30	UN	Macacão confeccionado em não tecido . Macacão em não tecido, com tratamento antiestético. Com abertura frontal em zíper, elástico nos punhos e tornozelos e capuz com elástico. Costura simples. Composto 100% por fibras de polietileno de alta densidade sem aditivos, garantindo proteção da pele contra agentes químicos, em operações em que exista risco de contaminação com partículas secas e úmidas maiores que 0,5 micron, tóxicas ou alergênicas. Deve possuir: excelente leveza, barreira eficiente, confortável, de fácil descarte, composto essencialmente de fibras contínuas, sem liberação de fiapos em condições normais de uso. Deve ser inerte à maioria dos ácidos, bases e sais, sendo, durante o uso, igualmente resistente seco ou molhado e à temperatura ambiente. Com excelente flexibilidade. Tamanhos M , G e GG.		
10	150	UN	Colete Refletivo – Jaleco ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – Proteção do usuário em trabalhos que envolvam visualização diurna e noturna, em locais que necessitem de sinalização viária e coordenação pessoal. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: Colete de segurança, de sinalização, tipo blusão confeccionado em tecido com		



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			faixas brancas pintadas com micro esfera de vidro exposto; tipo blusão confeccionado em tela com placas de trevira e fitas refletivas em tecido; tipo tela, confeccionado em tecido PVC forrado ou trevira, com aplicação de fita refletiva de alta luminosidade feita de material microprismático.		
11	200	UN	<p>Bloqueador solar fator 60 - O Bloqueador Solar fps 60 com repelente de insetos e repele a ação de mosquitos, borrachudos, muriçocas e outros tipos de insetos. Também protege a pele dos efeitos nocivos das radiações UVA -UVB. Indicado para uso profissional em atividades em que o trabalhador está exposto ao ataque de insetos e/ou radiações ultravioletas tais como: agricultura, jardinagem, construções de estradas e edifícios, extrativismo, telefonia, eletricidade, etc.</p> <p>A formulação do produto não pode possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde. Produto tem que proporcionar maior conforto na sua utilização; Produto não comedogênico, não formando comedões (cravos, espinhas); Águaresistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 2 horas; Sem essência, que diminui riscos de irritação cutânea; Comprovadamente antirradiação UVA/UVB; Com repelente não tóxico e seguro, com amplo espectro de ação; Validade: 2 anos após data de fabricação</p>		
12	300	UN	<p>Luvas com látex. Luva em algodão tricotada 4 fios, parcialmente recoberta com látex áspero verde na palma e nos dedos.</p>		
13	100	UN	<p>Protetor auditivo tipo plug - 100 peças Protetor auricular tipo plug, atenuação de NRRsf 16 dB, composto de três flanges de silicone macias e cônicas, pré-moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis, reutilizáveis, tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis e com cordão.</p>		
14	30	UN	<p>Cone de PVC ou Borracha (ALTA VISIBILIDADE PARA SINALIZAÇÃO, GRANDE VERSATILIDADE DE USO DISPENSANDO ACESSÓRIOS, MUITO RESISTENTE E SEGURO). São utilizados em ambientes internos ou externos. Tamanhos: 50 e 75cm de altura. Nas Cores: Amarelo/preto e Laranja/Branco.</p>		
15	100	RL	<p>Fita Zebrada - Sinalize e delimite áreas perigosas, pois as fitas são altamente visíveis, mesmo a distância podendo ser usadas em ambientes internos ou externos. Os rolos são fornecidos nas cores amarelo/preto. Tamanhos: 7cm por 200 metros.</p>		



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

16	300	UN	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE POLIAMIDA COM REVESTIMENTO EM COMPOSTO NITRÍLICO NA PALMA, DEDOS, DORSO E PUNHO, AJUSTE EM ELÁSTICO NO PUNHO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 1: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, TIPO 2: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS, TIPO 8: ÉSTERES.		
17	04	UN	Conjunto - Uniforme Eletricista NR10 Risco 1(I) e 2(II) ATPV 11,3 cal/cm ² com proteção para Arco-Elétrico e Fogo Repentino é composto de Calça e Camisa. Camisa Tecido FR 100% Algodão 8oz (270 g/m ²); Com faixas refletivas; Fechamento frontal em botões com vista; Mangas longas com fechamento em botão no punho; Gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima; Bolso superior esquerdo 13cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro e divisão para caneta; Costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; ATPV 11,3 cal/cm²; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida Calça Tecido FR 100% Algodão 8oz (270 g/m ²); Com faixas refletivas; Meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás; Fechamento em botões com vista; Dois bolsos frontais; Dois bolsos traseiros; ATPV 11,3 cal/cm²; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida.		
18	150	UN	Capa de Chuva - Amarela Capa de segurança, confeccionada em PVC com forro de poliéster, costuras através de solda eletrônica, com mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão.		



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

19	20	UN	Conjunto Aplicação de Veneno. Vestimenta de segurança de corpo inteiro Agrostylle, composto de blusão, calça e capuz, inteiramente confeccionados em tecido misto de algodão e poliéster com tratamento hidrorrepelente, sendo o capuz com proteção para a cabeça, pescoço e ombros com fechamento frontal e aba tipo boné bico de pato; blusão totalmente fechado de mangas longas e de vestir pela cabeça, gola com mínima abertura para possibilitar o fechamento e isolamento do tronco e membros superiores através de cordonel de barra nos punhos; calça com fechamento através de elásticos na cintura e na parte frontal das pernas acima dos joelhos.		
20	100	UN	CHAPÉU DE PALHA. Tamanho aproximadamente 40cm de diâmetro.		
21	200	PARES	Luva de Vaqueta Mista Modelo Petroleira Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo na palma, com reforço palmar interno e dorso em raspa, tipo petroleira, com elástico embutido no dorso, acabamento em viés, costurada com linha de nylon, largura da palma 12,5 cm e comprimento total de 24 cm. Aprovado para proteção do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.		
Valor Total					R\$ 67.064,75

Obs: Os Materiais deverão ser colocados o número do C.A (Certificado de Aprovação).

01 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

1.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 05 dias após solicitação do Setor de Compras, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 17:00 horas, diretamente na **Garagem Municipal "João Soares Ferraz", localizada na Rua Capitão Luiz Vieira, s/n, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, telefone (15) 3276-1155, ou em outro local que a Prefeitura indicar no momento da entrega, nas quantidades solicitadas, acompanhados do respectivo Documento Fiscal.**

02. DOS ESCLARECIMENTOS GERAIS

2.1. A efetivação do certame licitatório se faz necessário para suprir a demanda da Diretoria de Administração e Recursos Humanos, visando o pleno atendimento desta



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

municipalidade, nos próximos 12 (doze) meses, sendo o sistema de registro de preço mais adequado neste caso, haja vista a natureza dos bens pretendidos.

2.2. Os produtos licitados serão utilizados pelos funcionários integrantes do quadro municipal.

2.3. A existência de preços registrados não obriga esta municipalidade a adquirir a totalidade dos itens licitados, durante a vigência do Registro de Preços.

2.4. O valor máximo global é de R\$ 67.064,75 (Sessenta e sete mil sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). O custo para aquisição dos produtos e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado local e regional.

Observação do Pregoeiro e da equipe de apoio

Os participantes deverão obter o arquivo eletrônico contendo a lista dos materiais podendo retirar do site www.sarapui.sp.gov.br. A fim de facilitar os trabalhos da equipe de apoio, deverão trazer no dia da abertura dos envelopes o arquivo digital (em “pen drive” ou cd).



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3067/1/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2017

NOME RAZÃO SOCIAL PROPONENTE:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

e-mail:

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) para a Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo e Diretoria de Educação e Cultura, a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura Municipal de Sarapuí, conforme especificações constantes do Anexo I.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marca	N.º C.A	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

- Validade da proposta (mínimo 60 dias):

- PRAZO DE VALIDADE DA ATA : 12 MESES

Declaro, sob as penas da lei, que as propostas ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

.....
(Assinatura do representante e nome)



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017 Processo Administrativo nº. 3067/1/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

(representante)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3067/1/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede, em conformidade com o disposto no art.4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO M.E. OU E.P.P.

Pregão Presencial nº 17/2017
Processo Administrativo n.º 3067/1/2017

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 17/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Sarapuí.

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não encontra - se alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Local, (data) de (mês) de (ano).

Assinatura do responsável pela empresa

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

*Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06.*



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3067/1/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de

.....
Assinatura do representante legal



ANEXO VII

Pregão Presencial nº 17/2017
Processo Administrativo n.º 3067/1/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/02, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Caso empregue menor de 14 (quatorze) anos, será na condição de aprendiz.

Local, (data) de (mês) de (ano).

Assinatura do responsável pela empresa



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3067/1/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

DATA: ___ / ___ / 2017

Pelo presente instrumento, originado pelo Pregão Presencial nº 08/2016, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Augusto Holtz, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.949.957, inscrito no CPF sob nº 038.997.478-10, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz Vieira n.º 333, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e *razão social da detentora*, inscrita no CNPJ n.º xxx, com sede em endereço, representada neste ato por *representante legal da detentora (e qualificação)*, doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei nº 8666/93 e 10520/02, dos Decretos nº 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003, nº 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços N.º 1581/2013, bem como do edital de Pregão Presencial 17/2017 nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) para a Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo e Diretoria de Educação e Cultura, a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura Municipal de Sarapuí, conforme especificações constantes do Anexo I.

1.2 Consideram-se registrados, a partir da data deste ajuste, os seguintes preços da DETENTORA, a saber:



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	N.º C.A	PREÇO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO R\$

CLÁUSULA 2 – PRAZO E CONTRATAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze), contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

2.3.1 Descumprir as condições do ato convocatório e da Ata de Registro de Preços;

2.3.2 Recusar-se a celebrar a ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

2.3.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

2.3.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.4 Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente



que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

2.5 O detentor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer os produtos, nas condições previstas do ato convocatório e nesta Ata.

2.6 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Diretoria de Administração e de Recursos Humanos, por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 3 – PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento das mercadorias, que deverão se entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais (Danfes). Os pagamentos serão feitos somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.

3.1.1 A Detentora deverá enviar a nota fiscal em formato XML para a Prefeitura Municipal de Sarapuí.

3.2 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do produto fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao produto viciado será descontado do respectivo Documento Fiscal, ficando interrompido prazo para pagamento até que a DETENTORA o corrija.

3.3 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas ajustadas.

3.4 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão nº 17/2017 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 Realizar entregas, sem prejuízo dos serviços normais do departamento competente, em no máximo 05 dias após solicitado.

4.3.4. Obedecidas às datas, locais de entrega e horários estabelecidos pela Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo e da Diretoria de Educação e Cultura.

4.4 A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

4.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua substituição;

4.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.5 A DETENTORA sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.

4.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela PREFEITURA, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

4.8 A DETENTORA será constantemente avaliada quanto aos serviços prestados e quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com a amostra apresentada na sessão.

4.9 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, inclusive no que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras



resultantes do fornecimento, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.

4.10 Na ausência de um ou mais itens solicitados, a DETENTORA poderá consultar o setor de compras quanto à substituição por um produto similar. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa e encaminhada à Diretoria de Administração e de Recursos Humanos, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

5.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 6 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

6.1 Caso a DETENTORA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado;

6.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

6.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla



defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- 6.3.1 Apresentar documentação falsa;
- 6.3.2 Não cumprir com as entregas do objeto contratado;
- 6.3.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.3.5 Fizer declaração falsa;
- 6.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 6.3.7 Se recusar a assinar a Ata de Registro.

6.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

7.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.



7.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 17/2017, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA 09 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

9.1 – Quaisquer alterações contratuais correrão nos moldes previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/13, sob índices a ser optados no momento oportuno pela Administração Municipal.

9.2 – Caso ocorra necessidade de alteração contratual por parte do licitante vencedor, o mesmo deverá realizar solicitação à Prefeitura, comprovando devidamente a ocorrência de fatos que justifiquem a alteração. Tratando-se de reajuste/revisão, deverá demonstrar o aumento do valor do objeto através de planilhas de custos e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega do mesmo, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações com a DETENTORA, ficando facultada a utilização de outros meios,



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § quarto, art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 11 – FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Sarapui, ____ de _____ de 2017

Welligton machado de Moraes

Prefeito Municipal

Contratante

Representante da empresa

Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS) PARA A DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL E DATA: _____

CONTRATANTE

Nome cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) **Facultativo. Indicar quando já constituído**



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP, com sede na Praça Treze de Março, 25 – Centro, faz saber que se acha aberto o Pregão Presencial n.º 17/2017 – Registro de Preços para Aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) para a Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo e Diretoria de Educação e Cultura, a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura Municipal de Sarapuí, conforme especificações constantes do Anexo I.

Os Envelopes de “Propostas e Habilitação” deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo do Paço Municipal dia **28/09/2017** das 08h00minh as 09h00minh, sendo que o início do Credenciamento se dará a partir das 09h00minh do mesmo dia. .

Mais informações podem ser obtidas:

- www.sarapui.sp.gov.br
- ou pelo telefone: (15) 3276-1177 – Comissão de Licitações

Sarapuí, 06 de Setembro de 2017.

Thais Soares Nunes
Setor de Licitações